

Portaria nº006/2024

“Designa os agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de licitação, bem como das compras diretas realizadas pelo IPREV PBA”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 64, inciso V, da Lei Municipal nº 2.370/2006, e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 145/2023, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando que o IPREV PBA não possui quadro próprio de servidores, possuindo apenas servidores cedidos pela Prefeitura; bem como os membros que o compõem são designados para funções específicas conforme definido na Lei Municipal nº 2.370/2006, estando vinculados aos órgãos municipais;

Considerando que todos os seus membros e servidores cedidos são efetivos;

Considerando que o servidor Carlos Renato Simões Avelar, tem amplo conhecimento jurídico, e experiência na área de licitações, pois exerce o cargo de Procurador Jurídico Adjunto no Município, além de ser servidor efetivo, auxiliando o Instituto em processos licitatórios e de compras diretas; tendo participado de cursos e de reuniões de implantação da nova lei de licitações no município; e, que os demais agentes de apoio, fiscal e gestor do contrato, são servidores efetivos e já fizeram parte da “comissão de licitação” prevista na revogada lei;

Considerando, que, devido a esta escassez de pessoal e da pouca complexidade das licitações/compras diretas do IPREV, o fiscal e o gestor do contrato poderão ser o mesmo agente, pois têm atribuições que se complementam, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 145/2023, no parágrafo único, do art. 14;

Considerando o princípio da eficiência na administração pública, que prima pela maior qualidade na execução dos atos da administração, competência e eficácia em prol do interesse público;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal efetivo, **Carlos Renato Simões Avelar**, Diretor Secretário e de Seguridade do IPREV PBA, para exercer as funções de Agente de Contratação.

§ 1º – O Agente de Contratação atuará como Pregoeiro, nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão.

§ 2º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e eventuais impedimentos pela servidora **Márcia dos Anjos Ferreira Lopes**.

§ 3º - O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º. São atribuições do Agente de Contratação:

I) Dar impulso ao procedimento, tomar decisões em prol da boa condução da licitação ou procedimento de contratação direta;

II) Acompanhar os trâmites da licitação, ou procedimento de contratação direta e promover diligências, caso sejam necessárias;

III) Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, ou procedimento de contratação direta e promover o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais;

IV) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

V) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

VII) Indicar o vencedor do certame;

VIII) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 3º. Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Conselho Fiscal do IPREV

a) Raquel Duarte Nunes

II – Conselho Fiscal do IPREV PBA

a) Wilma Sebastiana Rodrigues

III – Comitê de Investimentos do IPREV PBA

a) José Márcio Pires de Souza

Art. 4º. Nas licitações cujo objeto seja bens e serviços especiais, os servidores designados no artigo anterior, poderão formar comissão de contratação, a critério da Diretora Presidente, em substituição ao agente de contratação, que terão a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único: Na modalidade “Diálogo Competitivo”, a comissão prevista neste artigo deverá obrigatoriamente ser formada.

Art. 5º. Fica designada como fiscal e gestora do contrato, **Ana Cláudia Freitas**, servidora pública efetiva lotada no IPREV PBA, que cumulará as atribuições.

Art. 6º. São atribuições do fiscal e gestor do contrato, além de outras previstas em lei e no Decreto Municipal nº 145/2023, acompanhar a execução contratual, registrando todas as ocorrências surgidas, determinando a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto, bem como recebê-lo mediante termo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraopeba/MG, 12 de março de 2024.

ROSÂNGELA FERREIRA DA COSTA
Diretora Presidente do IPREV PBA
CPF.: ***.***.***-04

